

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.249.662/0001-74, com sede à Rua Bortolo Pavan, nº 253, Bairro Universitário, Criciúma/SC – CEP: 88805-355, representada nesse ato por seu representante legal, Sr. Filipe Frasseto Machado, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.431.879-06 e RG nº 5.264.799, residente e domiciliado à Rod. Alexandre Beloli, S/N, Primeira Linha - COND. JARDINS - Criciúma/SC - CEP: 888000-000, vem, respeitosamente a este pregoeiro, com fundamento no Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/1993 e item 3.3 do Edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito que serão expostas a seguir:

## **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme item 3.3.1 do presente edital, o licitante tem o prazo de até dois dias úteis para realizar a impugnação antes do início do certame. Verificado que o certame iniciará em 23/02/2022, a data de hoje (18/02/2022) é tempestiva.

Destarte, a presente impugnação deve ser recebida e apreciada.

## **II – DOS FATOS**

Trata-se do Pregão Presencial n. 51/2022, onde tem por objeto: “Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e vigilância para proteção integral da Gondola Lucille na Praça Humberto Bortoluzzi no Município de Nova Veneza/SC, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital”.

Ocorre que, o presente edital licitatório possui irregularidades que devem ser sanadas, tais irregularidades se encontram na primeira página do Termo de Referência (ANEXO I) no Lote1 do edital, vejamos na íntegra:

O serviço de monitoramento por câmeras deverá ser efetivado 24hrs/dia e o serviço de proteção de laser no horário entre as 18h e 09h do dia seguinte, em todos os dias da semana, sem exceção de feriados; quando a municipalidade achar necessário a empresa deverá fornecer o serviço. O sistema de segurança precisará ter câmeras que permitam imagens de resolução adequada para o reconhecimento de possíveis rostos e movimentos nas imagens emitidas. As câmeras precisam estar posicionadas no entorno do Lago da Gôndola e/ou na estrutura de ferro da cobertura do atrativo, de forma a não prejudicarem a beleza arquitetônica do atrativo turístico, ficando o mais discreta possível quando utilizadas. Deverão ser colocadas 5 câmeras que garantam imagens de todo o entorno do lago da gôndola, incluindo imagens da praça, das portas do banheiro público, e da entrada entre o prédio da Prefeitura e o Estacionamento. Além disso, precisarão ser disponibilizadas serviços de captação de movimentação utilizando lasers que, quando acionados, garantam que não haja a entrada e ou movimentação de humanos ou animais de grande e médio porte no espaço compreendido entre o retângulo formado pelos pilares da cobertura da gôndola e também no trapiche.

**O sistema de câmeras e lasers devem estar conectados a uma estrutura de apoio, com segurança armada, que deverá estar disponível em um raio de 20km para atender situações de violação do sistema de segurança com presença física de agentes de segurança no local quando necessário.** O sistema poderá ser acionado por uma central ou controle. As imagens deverão ser disponibilizadas em tempo real ao responsável pelo Serviço na prefeitura de Nova Veneza e este profissional também deverá contar com um sistema de acesso remoto das imagens e das ocorrências a qualquer tempo, entretanto o acionamento e desligamento do sistema só poderá ocorrer no local do Lago da Gôndola. Além disso, as imagens das Câmeras deverão ficar disponíveis para consulta por no mínimo 06 meses.

Os equipamentos do sistema deverão ficar em uma sala de apoio localizada no Prédio da Prefeitura de Nova Veneza, andar subsolo, e toda a conexão entre a central de equipamentos, câmeras e lasers deverá ser realizada pela empresa contratada. O sistema de lasers não poderá ser acionado quando transeuntes passarem ao lado do lago da gôndola. Todos os equipamentos necessários para os serviços mencionados acima deverão ser contratados por meio de comodato, ficando de responsabilidade da empresa contratada realizar qualquer tipo de manutenção, troca, atualização, e/ou reposição de itens do sistema, seja por conta de depreciação do equipamento, desgaste pelo tempo, entre outros fatores.

Grifo nosso

Conforme aparente no Termo de Referência, além da instalação de câmeras e todos seus requisitos, ainda se faz necessária a disponibilização de vigilantes armados para dar suporte ao local quando houver violação no sistema de segurança.

Tais exigências não estão de acordo com a categoria profissional a ser exigida pelo presente edital, verificado que somente empresas de vigilância eletrônica autorizadas pelo Ministério da Justiça e pela Polícia Federal podem desempenhar tal atividade, contudo,

o edital nada menciona em relação a qualificação da empresa, sendo sua omissão a base da presente impugnação.

### **III - DO DIREITO**

#### **a) DA SOLICITAÇÃO DE VIGILANTE ARMADO**

Nos termos da Lei nº 7.102/83, os serviços de vigilância consistem em serviços de vigilância ostensiva, de transporte de valores e ainda de serviços orgânicos de segurança. A vigilância ostensiva consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos e em transporte de valores, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa.

Os serviços orgânicos de segurança são aqueles executados por empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e de transporte de valores, porém devem ser executados por pessoal do quadro funcional próprio das empresas e ficam obrigados ao cumprimento do disposto na Lei nº 7.102/83 e de demais legislações pertinentes.

As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob forma de empresas privadas, poderão prestar serviços a órgãos e a empresas públicos.

Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e de alterações posteriores, são consideradas atividades de segurança privada: 1. Vigilância patrimonial. 2. Transporte de valores. 3. Escolta armada. 4. Segurança pessoal. 5. Curso de formação.

Nesse sentido, as empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83, sendo requisitos essenciais para a operação:

- a) Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83.
- b) Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

Caberão ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, as seguintes competências, entre outras:

- a) Conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em vigilância.
- b) Fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes.
- c) Aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na Lei nº 7.102/83.
- d) Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação.
- e) Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.

O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983). Dessa forma, a Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor. As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

Por conseguinte, o edital não exige que as licitantes possuam autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e também do Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 387, de 28 de agosto de 2006.

Tal omissão é grave, visto que para atuar nesse ramo são necessários requisitos, senão vejamos:

A Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, dispõe em seu art. 10 que:

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de: I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas; II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. § 1º Os serviços de vigilância e de transporte de valores poderão ser executados por uma mesma empresa. § 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas § 3º Serão regidas por esta lei, pelos regulamentos dela decorrentes e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, as empresas definidas no parágrafo anterior. § 4º As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes

Logo se faz necessário o certificado de vigilância que somente empresas desse ramo possuem, não devendo o edital ser tão amplo como está, pois uma empresa sem especialidade poderá participar e causar danos à administração pública.

Verificado todo o formalismo que é possuir uma empresa de vigilância eletrônica que forneça vigilantes armados 24h por dia quando acionados (conforme solicita o edital), é vago o presente edital do certame, visto que se faz necessária a inclusão do item da comprovação de autorização de funcionamento de empresas de vigilância privada, sendo de caráter vinculatório a exibição da autorização emitida pela Polícia Federal.

Destarte, ante todo o exposto, requer-se a retificação do edital para que se inclua a obrigatoriedade da licitante apresentar a autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido

juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

#### **b) DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL**

Conforme vislumbra-se no edital, o valor máximo anual dos serviços estão fixados em R\$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais).

Não é viável a fixação de um valor tão baixo para instalação de cinco câmeras com lasers, disponibilização de imagens (necessidade de servidor) e ainda, disponibilização de estação de segurança armada a 20km da localidade a ser monitorada, o valor mensal mal pagará a disponibilização do vigilante armado. Tal valor deve ser revisto, ou o vigilante armado a ser disponibilizado deverá ser excluído da presente contratação pública, com consequente retificação do edital.

#### **IV – DOS PEDIDOS**

Ante todo o exposto, requer-se:

- a) A inclusão do item descrito a seguir no rol da capacidade técnica, sendo este:  
“Possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente; apresentar cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa

Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e do Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 387, de 28 de agosto de 2006, podendo ser substituída pela licença de alvará de funcionamento em plena validade.

- b) Alternativamente, caso o Sr. Pregoeiro (a) não entende dessa forma, requer-se a exclusão da disponibilização de estação e vigilância armada para o ponto monitorado.
  
- c) A reanálise do valor máximo do edital, visto que o valor é muito baixo para todo o objeto, visto que mal cobrirá os custos a serem desempenhados na presente mão de obra.

Termos em que, pede deferimento.

Criciúma, 18 de fevereiro de 2022.

Setup Serviços Especializados LTDA - 09.249.662/0001-74.